

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

AVISO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2026PE

EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2026PE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 90012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026



AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2026PE



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia**

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000
Brotas de Macaúbas-BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA - CNPJ
13.797.600/0001-74**

Código UASG: 983389

CONTRATAÇÃO: 983389 - 2/2026 /PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2026PE -
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Brotas de Macaúbas/BA. Tipo de julgamento: Menor Preço Por Lote. Horário e Data da Sessão: às 09:00h do dia **04.08.2026**, no site www.compras.gov.br - **Compras-SIASG** - Edital disponível no seguinte endereço eletrônicos: <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: setorlicpm@gmail.com. Brotas de Macaúbas-Ba, 21.07.2026. Daniela Rodrigues de Oliveira. Pregoeira Substituta.

Pregão Presencial nº 0006/2023-PP - Fl1 de 1

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2026PE



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 983389 - 2/20262

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2026

Processo Administrativo n.º 100/2026 de 09 de Julho de 2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, LC n.º 123/2006

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Cadastramento das propostas no sistema a partir do dia 21 de Julho de 2026.

Hora: 08:00 (oito) horas (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br - Compras-SIAGS

Código UASG: 983389

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 04.08.2026 – Hora 09:00 horas (horário de Brasília)

MEIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Prefeitura Municipal, Localizada na Praça dos Poderes, n.º 95 Centro de Brotas de Macaúbas/BA

Portal Eletrônico: www.brotasdemacaubas.ba.gov.br/

<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas>

E-mail: setorlcpm@gmail.com

Pregoeira Municipal: Daniela Rodrigues de Oliveira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS- ESTADO DA BAHIA, através da Pregoeira Municipal, Daniela Rodrigues de Oliveira, designado pela Portaria n.º 145/2025, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 90013/2026 / CONTRATAÇÃO sob o n.º 983389 - 2/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2026, (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.compras.gov.br – (Compras-SIAGS), Código UASG: 983389, visando a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em

Pregão Eletrônico n.º 0015/2026-PE - Fl1 de 44

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: GDAWHBOL-GTP3LCOK-CZA0IHAM-MJ8XDFMF

Versão eletrônica disponível em: <http://brotasdemacaubas.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Brotas de Macaúbas/BA. Tipo Menor Preço Lote.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Brotas de Macaúbas/BA, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

1.2. A licitação será realizada por 04 grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FII de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2.5.2 e 2.5.3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2.5.2 e 2.5.3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI3 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl4 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



3.5.1. Quando houve item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.5.2. nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.4 ou 3.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - F15 de 44



3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário do item, marca e modelo.

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos pela administração.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl6 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (Dez Reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI7 de 44



sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.2.2. empresas brasileiras;

5.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fls de 44



5.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13.2.5. Caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.13.2.6. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

5.13.2.7. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.1.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - F19 de 44



- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl10 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl11 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl12 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.)

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl13 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, Localizada na Praça dos Poderes, nº95, centro, Brotas de Macaúbas/BA. Também poderão ser obtidas informações no Portal Eletrônico: www.brotasdemacaubas.ba.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl 14 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl15 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl16 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, meio do e-mail setorlcpm@gmail.com, informando o número deste Pregão.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI17 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato Prestação de Serviço

Brotas de Macaúbas-BA, 21 de Julho de 2026.

Daniela Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Substituta

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl18 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77)98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Brotas de Macaúbas/BA, conforme especificação abaixo:

Grupo I – VEÍCULOS LEVES (FLEX)			MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MECÂNICA	900	R\$ 88,58	R\$ 79.722,00
2	ELÉTRICA	400	R\$ 83,20	R\$ 33.280,00
3	FUNILARIA	300	R\$ 147,47	R\$ 44.241,00
4	PINTURA	220	R\$ 145,17	R\$ 31.937,40
5	ESTOFADOR	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
6	VIDRACEIRO	100	R\$ 69,15	R\$ 6.915,00
7	INJEÇÃO ELETRÔNICA	400	R\$ 106,67	R\$ 42.668,00
8	RETÍFICA DE MOTORES	350	R\$ 145,00	R\$ 50.750,00
TOTAL DE HORAS		2770	R\$ 297.846,40	

Grupo II – VEÍCULOS LEVES (DISEL)			MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	V.UNIT.	V.TOTAL
9	MECÂNICA	700	R\$ 140,33	R\$ 98.231,00
10	ELÉTRICA	300	R\$ 119,55	R\$ 35.865,00
11	FUNILARIA	300	R\$ 147,39	R\$ 44.217,00
12	PINTURA	220	R\$ 145,17	R\$ 31.937,40
13	ESTOFADOR	150	R\$ 83,33	R\$ 12.499,50
14	VIDRACEIRO	150	R\$ 70,81	R\$ 10.621,50
15	INJEÇÃO ELETRÔNICA	400	R\$ 106,67	R\$ 42.668,00

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl19 de 44

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



16	RETÍFICA DE MOTORES	350	R\$ 145,00	R\$ 50.750,00
	TOTAL DE HORAS	2570	R\$ 326.789,40	

<u>Grupo III – VEÍCULOS PESADOS</u>			MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	V.UNIT.	V.TOTAL
17	MECÂNICA	700	R\$ 140,33	R\$ 98.231,00
18	ELÉTRICA	400	R\$ 138,32	R\$ 55.328,00
19	FUNILARIA	150	R\$ 156,01	R\$ 23.401,50
20	PINTURA	150	R\$ 145,17	R\$ 21.775,50
21	ESTOFADOR	200	R\$ 83,33	R\$ 16.666,00
22	VIDRACEIRO	150	R\$ 70,81	R\$ 10.621,50
23	INJEÇÃO ELETRÔNICA	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
24	RETÍFICA DE MOTORES	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
ITEM	TOTAL DE HORAS	2300	R\$ 314.523,50	

<u>Grupo IV – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</u>			MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	V.UNIT.	V.TOTAL
25	MECÂNICA	800	R\$ 153,89	R\$ 123.112,00
26	ELÉTRICA	400	R\$ 158,47	R\$ 63.388,00
27	ESTOFADOR	50	R\$ 86,33	R\$ 4.316,50
28	VIDRACEIRO	50	R\$ 63,68	R\$ 3.184,00
29	INJEÇÃO ELETRÔNICA	200	R\$ 138,59	R\$ 27.718,00
30	RETÍFICA DE MOTORES	200	R\$ 225,89	R\$ 45.178,00
	TOTAL DE HORAS	1700	R\$ 266.896,50	

TOTAL GLOBAL	R\$ 1.206.055,80
---------------------	-------------------------

1.1 A presente contratação encontra-se prevista no item 13, do Plano de Contratações Anual do Município para o ano de 2026. Trata-se de contratação

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI20 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77)98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



habitualmente realizada pelo Município nos últimos anos, mostrando-se satisfatória ao atendimento da necessidade da Administração.

1.2. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF baixado juntamente com o arquivo do Edital no ComprasGov (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição no Termo de Referência, PREVALECERÁ a que consta do Termo de Referência.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO/BEM COMUM

2.1 Os serviços/bens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços e bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 035 de 2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2.2 Trata-se de serviço/fornecimento comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A frota de veículos e máquinas do município desempenham um papel essencial no funcionamento dos serviços públicos, como coleta de lixo, transporte escolar, saúde, obras e manutenção de ruas e estradas. Para assegurar que esses serviços sejam prestados com qualidade, segurança e continuidade, é indispensável investir em um plano eficiente de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.2 A Manutenção Preventiva – Realizada de forma programada, com base em quilometragem, tempo de uso ou recomendações do fabricante.

Importância:

- Evita quebras inesperadas, o que garante a continuidade dos serviços públicos (coleta de lixo, transporte escolar, ambulâncias, etc.);
- Reduz custos a longo prazo, evitando reparos emergenciais que geralmente atrasam e dificultam a continuidade dos serviços públicos;
- Aumenta a vida útil dos veículos e máquinas, otimizando os investimentos feitos pela Prefeitura;
- Contribui para a segurança dos operadores/ motoristas e da população;
- Melhora a eficiência operacional, com menos tempo de máquina e veículos parados.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI21 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77)98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



3.3 Manutenção Corretiva - É feita após a ocorrência de falhas ou defeitos, geralmente em caráter emergencial.

Importância:

- Restaura a funcionalidade de equipamentos essenciais para os serviços públicos;
- Evita paralisações prolongadas, garantindo o mínimo de impacto nos atendimentos;
- Permite identificar causas de falhas recorrentes, melhorando os planejamentos futuros.

Considerando que socialmente, uma frota bem mantida representa mais do que eficiência: ela transmite responsabilidade e cuidado com o patrimônio público e com a população. Serviços prestados de forma contínua e segura contribuem para a qualidade de vida da comunidade, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

Portanto, a manutenção preventiva e corretiva não deve ser vista apenas como uma obrigação técnica, mas como uma política pública essencial, capaz de garantir sustentabilidade, eficiência administrativa e bem-estar para toda a população.

3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.3.1. Os quantitativos estabelecidos para a contratação foram determinados com base em uma análise detalhada das necessidades de atendimento das diversas Secretarias. Essa definição visa garantir a continuidade dos serviços e prevenir interrupções, promovendo, assim, um andamento de qualidade os servidores e à população. O Município possui 120 veículos, abrangendo diferentes secretarias, conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
PLACA	CHASSI	MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	MARCA	ANO FABRICAÇÃO	CODIGO RENAVAL
NYV 6928	9BD15844AC6585092	UNO MILLE	Flex	FIAT	2011	328888192
JOX 7585	9C6KE093070016911	MOTO XTZ 125 CL	Gasolina	YAMARA	2007	938602330
NTS 8103	94J2XDCDAAM039954	MOTO 125	Gasolina	SUNDOW	2010	
NZB 7349	951BJKJG79B000693	MOTO 125 CL	Gasolina	TRAXX	2009	341953083
OZH 3775	8A1FC1415EL882666	CANGO AMBULANCIA	Flex	RENAULT	2013	1012646308
PKM 9797	9BD196277H2296279797	PALIO	Flex	RAT	2015	1120475829
PLL 0C41	988226165KKC25869	TORO	DIESEL	RAT	2018	1179706320
PLH 6304	8AC906657KE155593	SPRINTER	DIESEL	MERCEDEZ BENZ	2018	1169020639
PLG 1847	93XUKL1TKCJ12635	TRITON L- 200	DIESEL	MITSUBISHI	2018	1165433300
RCO 1C76	9BG144DK0LC436247	S-10 AMBULANCIA	DIESEL	GM	2020	1227292446

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - F122 de 44

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



PKE 3088	9BWKB45U6HP03367	SAVERO AMBULANCIA	Flex	VOLKSVAGEM	2015	
NZA 3208		GOL	FLEX	VOLKSVAGEM	2011/2012	
PJV 9942		DOBLÔ	FLEX	FIAT	2016	
PKR 0190		SAVERO AMBULANCIA	FLEX	VOLKSVAGEM	2017/2018	
NZN 5401		SAVERO AMBULANCIA	FLEX	VOLKSVAGEM	2011/2012	
RDJ 5B35		MOBI LIKE	FLEX	FIAT	2021/2022	
RDJ 7E10		MOBI LIKE	FLEX	FIAT	2022	
RDJ 2F61	9BD341ACXNY758417	MOBI LIKE	FLEX	FIAT	2022	1273322271
MJI 4576		PÁLIO	FLEX	FIAT	2012/2013	
PLR 2E89		SPRINTER	DIESEL	MERCEDEZ BENZ	2018/2019	
JSB 1145		CELTA	FLEX	GM CHEVROLET	2009	
NZR 4176		UNO MILLE	FLEX	FIAT	2012	
SDN 4D27	9BD281AJHRYF48220	STRADA	FLEX	FIAT	2024	
RPD 9B25		ONIX	FLEX	GM CHEVROLET	2022	80192449021
RDQ 4H65		MASTER	DIESEL	RENAULT	2022/2023	
RPO 6H95		OROCH	FLEX	RENAULT	2022/2024	
NZR 8420		UNO MILLE WAY	FLEX	FIAT	2012	
DAS 9E19		MASTER	DIESEL	RENAULT	2024/2025	
SKQ 8H75		MOBI TREKKING	FLEX	FIAT	2024/2025	
OZL 6J51		RANGER	DIESEL	FORD	2012/2013	
RPG 8I54	WFOJTTBE9NU001490	TRANSIT	DIESEL	FORD	2022	1316069599
TMT 6H86	93YF62S09VJ538974	MASTER	DIESEL	RENAULT	2026/2027	1485557680
PLH 3781		MASTER	DIESEL	RENAULT		
TMT 3CS1		MASTER	DIESEL	RENAULT		
SDA 9E19	93YF62009SJ123670	MASTER	DIESEL	RENAULT	2024/2025	1419405605

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PLACA	CHASSI	MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	MARCA	ANO FAB	CODIGO RENAVAM
RDJ 2F48		MOBI LIKE	FLEX	FIAT	2022	
OZS 3215		S 10	DIESEL	GM CHEVROLET	2014/2015	
NYL 7176		UNO MILLE	FLEX	FIAT	2010/2011	
TMM 6I17	93Y9SR8G6SJ400595	OROCH	FLEX	RENAULT	2025	1470223578

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI23 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



THE 1B16	9BGJC7520TB132023	SPIN	FLEX	GM CHEVROLET	2025/2026	1463034757
THH 6C16	8AFBR01M7TJ474969	RANGER XLTC3D4A	DIESEL	FORD	2025/2026	1466703021
NYL 1099		DUCATO PASSAGEIRO	DIESEL	FIAT	2010/2011	
TMO 0D79		DUCATO PASSAGEIRO	DIESEL	FIAT	2026	
TMO 9A69		DUCATO PASSAGEIRO	DIESEL	FIAT	2026	
NYL 2330		DUCATO PASSAGEIRO	DIESEL	FIAT	2010/2011	
SJR 8F38		DUCATO FURGÃO	DIESEL	FIAT	2026	
NZN 6822		DUCATO FURGÃO	DIESEL	FIAT	2011/2012	
SKG 0I69		MICRO ÔNIBUS	DIESEL	VOLKSWAGEM	2023	
SKQ 7J67		MICRO ÔNIBUS	DIESEL	VOLKSWAGEM	2024/2025	
TGZ 6C81	93ZK61BDZT8714066	MICRO ÔNIBUS	DIESEL	IVECO	2025	1451500413
OUF 2021		MICRO ÔNIBUS	DIESEL	IVECO	2013	
PIG - 0222		MICRO ÔNIBUS	DIESEL	IVECO	2014	
RPG 7B63		MICRO ÔNIBUS	DIESEL	MERCEDES BENZ	2022/2023	
PJE 0640		ÔNIBUS	DIESEL	MERCEDES BENZ	2014/2015	
PJE 6148		ÔNIBUS	DIESEL	MERCEDES BENZ	2014/2016	
OUO 9320		ÔNIBUS	DIESEL	MERCEDES BENZ	2013	
OLC 6177		ÔNIBUS	DIESEL	VOLKSWAGEM	2013	
OUF 7914		ÔNIBUS	DIESEL	VOLKSWAGEM	2013	
OKO 3739		ÔNIBUS	DIESEL	VOLKSWAGEM	2012	
OKO 2781		ÔNIBUS	DIESEL	VOLKSWAGEM	2012	
NZQ 1937		ÔNIBUS	DIESEL	VOLKSWAGEM	2012	
NYP 4018		ÔNIBUS	DIESEL	VOLKSWAGEM	2010/2011	
RPN 8G91		TRANSIT	DIESEL	FORD	2022	
RCZ 9H46		SPRINTER	DIESEL	MERCEDES BENZ	2020	

SECRETARIA MUNICIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PLACA	CHASSI	MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	MARCA	ANO FAB	CODIGO RENAVAM
OZK 4095		STRADA	FLEX	FIAT	2014/2015	
PLY 8E01		GOL	FLEX	VOLKSWAGEM	2019	
RPB 6B22		GRAND SIENA	FLEX	FIAT	2021	

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI24 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



TMN 3A87	9BWAG5R1XTT025957	POLO TRACK	FLEX	VOLKSWAGEN	2025/2026	1474166838
-------------	-------------------	------------	------	------------	-----------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS						
PLACA	CHASSI	MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	MARCA	ANO FAB	CODIGO RENAVAM
RDI 8139		S 10 LTZ 2.8	DIESEL	GM CHEVROLET	2021/2022	
SKL 3194		S 10 WT DD4A	DIESEL	GM CHEVROLET	2024/2025	
OKO 6556	9BFYEAGB2DBS16899	CARGO 1719	DIESEL	FORD	2012/2013	487551176
OKT 3973		CARGO 1719	DIESEL	FORD	2012/2013	
NYJ 9851		S 10	FLEX	GM CHEVROLET	2010/2011	
NTK 1467		L200 OUTDOOR	DIESEL	MITSUBISHI	2010	
NZN 1553		UNO MILLE	FLEX	FIAT	2011/2012	
		PÁ CARREGADEIRA 12C - MWM TD-229.6	DIESEL	NEW HOLLAND		
		RETROESCAVADEIRA - JCB 444	DIESEL	JCB 3C		
		MOTONIVELADOR A RG140B - CUMMINS SÉRIE B	DIESEL	NEW HOLLAND		
		TRATOR AGRICOLA TT4030	DIESEL	NEW HOLLAND		
		TRATOR AGRICOLA LS 80 PLUS - MWM D-229.4	DIESEL	LS TRACTOR		
		ARADO		BALDAN		
		ROÇADEIRA		BALDAN		
OUM 3G53		STRADA	FLEX	FIAT	2013	
JMK 6778		GOL	FLEX	VOLKSWAGEN	2007	
OKO 8153		CARGO 1719	DIESEL	FORD	2012/2013	
JSI 6709		PÁLIO ELX	FLEX	FIAT	2009/2010	
OVC 3785		CAMINHÃO 26.280	DIESEL	VOLKSWAGEN	2013	
OVC 1388		CAMINHÃO PIPA 2729	DIESEL	MERCEDES BENZ	2013	

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - F125 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



OKO 9784		CARGO 1719	DIESEL	FORD	2012	
JOA 9711		GMC 12170	DIESEL	GM CHEVROLET	1999	
NZM 1491		RANGER XLT 3.0	DIESEL	FORD	2011/2012	
SDE 1F86		CAMINHÃO TECTOR 15-210	DIESEL	IVECO	2023	
SKK 6C23		CAMINHÃO CAÇAMBA VM 290	DIESEL	VOLVO	2024	
OYB 1D21		CAMINHÃO PIPA	DIESEL	VOLVO	2024	
SDE 5H46		DAILY G - TECTOR 15-210	DIESEL	VOLVO	2023/2024	
QKA 9D78		CAMINHÃO VM 290	DIESEL	VOLVO	2024	
NTE 9198		GOL	FLEX	VOLKSWAGEN M	2010	
OKT 3973		CARGO 1719	DIESEL	FORD	2012/2013	
SKL 5D82		CAMINHÃO DAILY 7013 CD	DIESEL	IVECO	2024/2025	
		RETRO ESCAVANDEIRA	DIESEL	XCMG		
		PÁ CARREGADEIRA M100HD	DIESEL	MICHIGAN		
		RETRO ESCAVANDEIRA	DIESEL	JCB 3C		
		PATROL 740H	DIESEL	CATERPILLAR		
		TRATOR ROÇADEIRA	DIESEL	MFW		
		PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	DIESEL	HYUNDAI		
		RETRO ESCAVANDEIRA CAT 416E	DIESEL	CATERPILLAR		
		PATROL 740H	DIESEL	CATERPILLAR		
		MOTONIVELADOR A RG 140B – FPT ELETÔNICO	DIESEL	NEW HOLLAND		
SKR 9C89	9BGJC7520S8234228	SPIN	FLEX	GM CHEVROLET	2025	1429160109
TGW 3H00	93YF62006SJ124047	MASTER L2 RAY AB	DIESEL	RENAULT	2024/2025	1444199436
NZE 1403	93ZK42A01B8420208	ODONTOMÓVEL	DIESEL	IVECO	2010/2011	40473151715
TNA 5J16		MICRO ONIBUS	DIESEL	VOLKSWAGEN M	2026	

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - F126 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



3.3.2. Assim, os quantitativos foram estabelecidos para garantir que os setores sejam contemplados e para evitar falta de suporte técnico em qualquer um deles, com base nos registros anteriores de manutenções preventivas e corretivas realizadas, foi possível identificar os veículos mais suscetíveis a falhas e o intervalo médio entre essas intervenções. Esse histórico permitiu ajustar os quantitativos para atender a demanda real, evitando subdimensionamento e garantindo que a empresa contratada tenha capacidade para atender de maneira eficaz às necessidades de cada secretaria.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

3.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

3.4.2. No caso em tela, a Administração optou por licitar em quatro grupos para que se favoreça a ampla concorrência. Ao estabelecer quatro lotes para serviços de manutenção de veículos leves, pesados e máquinas e equipamentos, atende-se a competitividade, uma vez que empresas especializadas em manutenção podem não ter a capacidade ou interesse de prestar o serviço. Essa segmentação garante a participação de fornecedores especializados em cada um dos serviços, possibilitando um atendimento mais técnico e qualificado.

3.4.3. Dessa forma, o agrupamento quatro grupos de serviços de manutenção de veículos leves, pesados e máquinas e equipamentos, é justificado pela busca de eficiência, economicidade e competitividade, além de respeitar as diretrizes da Lei 14.133/2021 quanto à segmentação do objeto e à promoção da ampla concorrência. Essa estrutura permitirá que o município conte com fornecedores especializados, garanta a continuidade do serviço e alcance o melhor uso dos recursos públicos alocados para essas necessidades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Para atendimento da necessidade administrativa de assegurar a disponibilidade operacional da frota municipal, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, econômica, operacional e administrativa.

Solução 01 – Execução direta pelo Município

Consistiria na criação e manutenção de estrutura própria destinada à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante aquisição de equipamentos especializados, ferramentas, softwares de diagnóstico, peças, insumos e contratação de equipe técnica permanente composta por mecânicos, eletricitistas, funileiros, pintores, retificadores e demais profissionais especializados. Embora possibilite maior autonomia operacional, essa alternativa demanda elevados investimentos iniciais, custos permanentes com pessoal, capacitação técnica, aquisição e renovação de equipamentos, estoque de peças, estrutura física adequada e constante atualização tecnológica, mostrando-se economicamente desvantajosa diante da realidade administrativa do Município.

Solução 02 – Credenciamento de oficinas

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI27 de 44



Outra alternativa consiste na realização de credenciamento de oficinas mecânicas para atendimento da demanda conforme necessidade da Administração.

Entretanto, essa solução mostra-se menos adequada ao presente caso, considerando a necessidade de padronização dos procedimentos, controle da execução contratual, uniformidade dos preços praticados, previsibilidade orçamentária e facilidade de fiscalização dos serviços executados.

Além disso, o credenciamento não assegura, por si só, maior vantajosidade econômica quando a demanda é contínua e previsível.

Solução 03 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (Solução adotada)

A solução considerada mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata e do contrato.

Essa alternativa permite que o Município conte com empresas que já dispõem de infraestrutura adequada, mão de obra especializada, equipamentos modernos e capacidade técnica para atendimento da diversidade de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Além disso, reduz custos administrativos, elimina a necessidade de investimentos em oficina própria, assegura maior eficiência operacional, proporciona maior disponibilidade da frota e contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.2. Considerando a diversidade de veículos e equipamentos pertencentes ao Município, bem como as diferenças técnicas existentes entre veículos leves movidos a gasolina/etanol, veículos leves movidos a diesel, veículos pesados e máquinas, verificou-se ser tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em quatro lotes distintos, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento de manutenção.

Essa divisão favorece a competitividade, amplia o universo de potenciais licitantes, evita restrições indevidas à competição e possibilita à Administração contratar empresas com maior especialização técnica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, estruturada em quatro lotes especializados e por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, assegurando maior disponibilidade da frota, redução de custos operacionais, continuidade dos serviços públicos e adequada preservação do patrimônio público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça;

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl28 de 44



5.3. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades desenvolvidas, observando as normas de segurança do trabalho e as recomendações dos fabricantes.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

6.1. O prestador de serviço/fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI29 de 44



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 6.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 6.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl30 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

6.4.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.2.1 Declaração da empresa que faz uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, óculos de segurança entre outros.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada na sede do Município de Brotas de Macaúbas, e, **quando não**, é da responsabilidade da CONTRATADA retirar e devolver o veículo no Município, sem custo adicional, respeitando todas condições do edital.

7.2 - A empresa vencedora da licitação deverá possuir:

7.2.1 – Toda a ferramenta apropriada e específica para execução de quaisquer serviços em veículos;

7.2.2 - Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;

7.2.3 - Elevador hidráulico, elétrico e pneumático;

7.2.4 - Equipamentos eletrônicos para check-up em geral;

7.2.5 - Equipamento para funilaria e pintura como pistola de alta pressão, entre outros;

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - F131 de 44



7.3 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento;

7.4. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato.

7.5. Cronograma de realização dos serviços: até 10 (dez) DIAS do recebimento da Ordem de serviço enviada eletronicamente, sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega de 02 (dois) dias úteis.

7.6. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser realizados na sede do Município e ou na Zona Rural.

7.7. Quando for necessário a reposição de peças nos veículos, o licitante vencedor deverá fornecer laudos detalhados da necessidade da substituição, identificando as peças que deverão ser substituídas nos equipamentos avaliados. As peças a serem adquiridas serão de responsabilidade da contratante.

7.8 Serão realizados serviços de mecânica, sistema elétrico, funilaria, pintura, injeção eletrônica, transmissão e embreagem, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, sistema de direção e suspensão, Guarnição de portas, maçanetas de portas, sistema de escapamento, instalação de acessórios, além de outros componentes quando necessário.

7.9 - A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo os limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 30 (Trinta) dias.

7.10 - Fornecer por sua conta materiais necessários à execução dos serviços de manutenção diária, preventiva e corretiva, tais como: estopas, líquidos para lavagem de peças, solda branca e amarela, lubrificante spray (wd ou similar) e cola rápida (tipo superbonder) etc.

7.11. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** é realizada de forma programada e tem como objetivo evitar falhas e problemas nos veículos. Os serviços incluem:

- a) Inspeção Regular: Verificação periódica de componentes essenciais, como freios, suspensão, direção, pneus, iluminação e sistema elétrico.
- b) Verificação de Fluidos: Controle e reposição de fluidos, como líquido de arrefecimento, fluido de freio e fluido de direção hidráulica.
- c) Manutenção dos Pneus: Rodízio, balanceamento e alinhamento dos pneus, além da verificação da pressão e do estado de desgaste.
- d) Revisão de Sistemas de Segurança: Checagem dos sistemas de segurança, como airbags, cintos de segurança e freios ABS.

7.12 A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** é realizada quando há falhas ou problemas identificados nos veículos. Os serviços incluem:

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI32 de 44



- a) Diagnóstico de Falhas: Identificação de problemas mecânicos ou elétricos por meio de testes e análises.
- b) Reparo de Componentes: Conserto de peças danificadas ou com mau funcionamento, como motores, transmissões, sistemas de suspensão e direção.
- c) Substituição de Peças: Troca de peças que não podem ser reparadas, garantindo que os veículos voltem a operar em condições adequadas.
- d) Serviços de Emergência: Atendimento a situações imprevistas, como pane mecânica ou acidentes, que exigem reparos imediatos.
- e) Registro e Monitoramento: Documentação de todas as manutenções corretivas realizadas, incluindo detalhes sobre os problemas encontrados e as soluções aplicadas.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2005-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0501 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

0502 - UNIDADE DE CULTURA

0503 - UNIDADE DE ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2016-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA

2033-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500/1540/1542/1550/1571/1551

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2036-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - F133 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77)98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500/1660/1661

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
0701 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PROJETO ATIVIDADE: 2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
0801 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 2051-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESEN. ECONÔMICO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500/1600

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1001 - UNIDADE DE OBRAS
PROJETO ATIVIDADE: 2067-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
1101 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE: 2074-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE – 1500

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.206.055,80 (um milhão, duzentos e seis mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).**

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl 34 de 44



11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

11.12. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Referência.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl35 de 44



13.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e das peças adquiridas, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.4. Os serviços e as peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl36 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Brotas de Macaúbas, 29 de Junho de 2026.

Zenilton Ribeiro Alcântara
Secretário Municipal de Administração

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI37 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026**

Termo de Contrato nº/2026
originário do Pregão Eletrônico nº
00x/2026, para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxx e a empresa
....., conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAUBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de
Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001-74 com sede na Praça
dos Poderes,95, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO
KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF sob o nº 141.931325-87, doravante
denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____ com sede na Rua _____, doravante denominada
CONTRATADA, representada pela Sr (a). _____, Carteira de
Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº
_____, tendo em vista o que consta no Processo nº
_____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do *Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente é a
xx, conforme
autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a
proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este
instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl38 de 44



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/11/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - Fl39 de 44



aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.4. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI40 de 44



9.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
- O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI41 de 44



alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI42 de 44



14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xx

DOTAÇÃO: xxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxx

FONTE: xxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI43 de 44



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brotas de Macaúbas-BA, XX de XXXXXX de XXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Pregão Eletrônico nº 0015/2026-PE - FI44 de 44

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - BA
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 90012/2026



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para serralheria para atender as demandas do Município de Brotas de Macaúbas – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS, ESTADO DA BAHIA, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e controladoria Interna, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Empresa, **NIUMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.593.179/0001-08, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 83-A, Centro, Brotas de Macaúbas/BA, CEP: 47.560-000, vencedor do objeto licitado no valor de: G1 R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil, duzentos reais), G2 R\$ 183.044,80 (Cento e oitenta e três mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e G3 R\$ 101.180,40 (Cento e um mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: G1 R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil, duzentos reais), G2 R\$ 183.044,80 (Cento e oitenta e três mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e G3 R\$ 101.180,40 (Cento e um mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos).

RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedoras as empresas aqui identificadas, nos valores apresentados nas propostas realinhadas.

Autorizo, portanto, que a agente de contratação/ pregoeira, que proceda com os atos formais para a contratação do objeto homologado.

Brotas de Macaúbas- Ba, 21 de Julho de 2026.

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e continuado de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, visando atender às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS, ESTADO DA BAHIA, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e controladoria Interna, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Empresa, **ADENIVALDO FRANCISCO VIANA**, inscrita no **CNPJ:00.320.685/0001-53**, com sede na Rua, CORONEL JOSE CAMPOS Nº 74 – CENTRO - BROTAS DE MACAÚBAS/BA, CEP: 47.560-000, vencedor do objeto licitado no valor de: G1 R\$ 500.828,50 (Quinhentos mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); G6 R\$ 15.168,80 (Quinze mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos); G7 R\$ 156.495,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
- b) Empresa, **SUPERMERCADO MULTIBOM LTDA**, inscrito no **CNPJ: 30.616.997/0001-70**, com sede na TRAV. SARG. CARMELITO BARBOSA, nº 110 - CENTRO - BROTAS DE MACAÚBAS/BA, CEP: 47.560-000, vencedor do objeto licitado no valor de: G2 R\$ 170.801,00 (Cento e setenta mil oitocentos e um reais); G3 R\$ 131.375,00 (Cento e trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais); G4 R\$ 126.762,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e dois reais).
- c) Empresa, **SIMONE SILVA DOS SANTOS PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 20.273.444/0001-08**, com sede na Rua, JOVINIANO ROSA, 157 A, SALÃO, CENTRO - BROTAS DE MACAÚBAS/BA, CEP: 47.560-000, vencedor do objeto licitado no valor de: G5 37.050,00 (Trinta e sete mil e cinquenta reais).



d) VALOR TOTAL ADJUDICADO: G1 R\$ 500.828,50 (Quinhentos mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); G2 R\$ 170.801,00 (Cento e setenta mil oitocentos e um reais); G3 R\$ 131.375,00 (Cento e trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais); G4 R\$ 126.762,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e dois reais), G5 37.050,00 (Trinta e sete mil e cinquenta reais) , G6 R\$ 15.168,80 (Quinze mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e G7 R\$ 156.495,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafo, para RATIFICAR como vencedoras as empresas aqui identificadas, nos valores apresentados nas propostas realinhadas.

Autorizo, portanto, que a agente de contratação/pregoeira, que proceda com os atos formais para a contratação do objeto homologado.

Brota de Macaúbas- Ba, 21 de Julho de 2026.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal